



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 1404/2012.**

Protocolo  
26 / 03 / 2012  
Devidiane Beone  
Protocolista  
15:40hs

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI  
MUNICIPAL Nº 1393/2011.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Os anexos constantes da Lei Municipal Nº 1393/2011, datada de 13/12/2011, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Leopoldina, para o Exercício de 2012, passa a ser acrescido do seguinte item:

**03 – GABINETE DO PREFEITO**

**Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno**

- Pagamento das despesas com vencimentos, vantagens, salários e encargos;
- Pagamento de diárias em virtude de deslocamentos, cursos, seminários e outros;
- Pagamento das despesas com cursos, seminários e afins;
- Aquisição de materiais de consumo, de informática, escritório, etc
- Contratação de pessoa física, para prestação de serviços, organização de palestras, seminários, capacitação e outras atividades afins;
- Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica – telefone, internet, água, energia, contratação de jornais, periódicos e outras despesas afins;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para instalação e manutenção e funcionamento da coordenadoria;

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 22 de março de 2012.

  
**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
Prefeito Municipal